TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADORAS DE LINHAS DO SUBSISTEMA METROPOLITANO DO SRI

1. OBJETO E NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros da seleção pública simplificada de pessoas jurídicas interessadas na celebração de contratos emergenciais para a operação transitória das linhas do Subsistema Metropolitano relacionadas no Anexo I, organizadas em quatro lotes, pelo prazo máximo de 12 meses ou até o início da operação decorrente da contratação definitiva, o que ocorrer primeiro.

A seleção pública não constitui modalidade licitatória nem outorga definitiva do serviço. Trata-se de procedimento competitivo prévio, inserido na contratação direta emergencial, destinado a assegurar publicidade, impessoalidade, transparência, motivação e julgamento objetivo na escolha das operadoras.

A participação ou contratação não gera preferência, direito à renovação, expectativa de permanência, vantagem na futura licitação ou indenização por receitas projetadas após a extinção do contrato emergencial.

2. JUSTIFICATIVA

O Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros exerce papel fundamental ao conectar os municípios da Região Metropolitana de Salvador à capital. Inicialmente, esse atendimento era realizado por meio de linhas de ônibus com destino aos principais bairros de Salvador, como Comércio, Barra e Pituba. Contudo, após a implantação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL), as linhas passaram, gradativamente, a encerrar seus itinerários em terminais de metrô, com o objetivo de otimizar a operação e priorizar a integração como elemento facilitador da mobilidade dos passageiros em toda a região metropolitana.

Com a implantação do metrô, surgiu também a integração tarifária, que consiste, em síntese, na partilha da tarifa entre as empresas operadoras de ônibus e a

concessionária do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL). Nesse modelo, o passageiro que utiliza o ônibus e, em seguida, o metrô, por meio do cartão de integração, paga apenas uma tarifa dentro de um intervalo de até três horas. Essa tarifa é distribuída na proporção de 60% para o metrô e 40% para as operadoras de ônibus.

Apesar da estruturação da operação integrada ao sistema metroviário, desde a sua implantação houve impactos significativos no subsistema metropolitano intermunicipal de passageiros. Observou-se uma acentuada redução no número de passageiros, envelhecimento da frota, diminuição da qualidade do serviço prestado e aumento da insatisfação dos usuários. Esses fatores contribuíram para uma queda expressiva na receita do sistema, que é exclusivamente tarifária.

Adicionalmente, no ano de 2020, a pandemia da COVID-19 agravou de forma significativa a situação do subsistema metropolitano, intensificando os impactos negativos na prestação do serviço e reduzindo ainda mais a receita. Houve restrições operacionais, queda na demanda e crescimento expressivo do transporte clandestino na Região Metropolitana de Salvador.

Diante desse contexto, a AGERBA, em conjunto com o Ministério Público, as Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Casa Civil, além da Procuradoria Geral do Estado, promoveu, ao longo dos anos de 2024 e 2025, diversas tratativas com o objetivo de estruturar soluções para os problemas apresentados. Como resultado, em 2025 foi firmado um Termo de Acordo que permitiu a contratação emergencial de empresas para operação das linhas, visando à sua estabilização. Ademais, foi editada a Lei nº 14.883, de 07 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às empresas contratadas, como forma de apoio ao sistema de transporte, com vigência vinculada aos contratos emergenciais, que se encerram em 18 de junho de 2026.

Conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), foram iniciados estudos com vistas à futura licitação da operação do subsistema metropolitano, bem como à definição de um cronograma para sua implementação. Esses estudos vêm sendo desenvolvidos pelas consultorias FUNDACE e Acoplare/GIZ. A FUNDACE é responsável pela modelagem físico-

operacional do sistema, incluindo a proposição de uma rede integrada de transporte, com possíveis novos atendimentos e adequações dos serviços existentes, visando ao equilíbrio econômico-operacional.

Paralelamente, a Acoplare/GIZ desenvolve estudos voltados à descarbonização da frota, no âmbito do Projeto Acoplamento de Setores e Economia Verde no Brasil (AcoplaRE). Essa iniciativa conta com a participação do Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia, que apoia projetos dessa natureza através do PAC Mobilidade, oferecendo suporte técnico para aquisição e operação de veículos não poluentes, como os elétricos.

Cabe destacar que houve avanços relevantes nos estudos para a concessão do sistema, como a definição das linhas que terão a frota eletrificada, além da concepção do estrutura física-operacional da rede de transporte integrada. Além disso, no âmbito do Estado da Bahia, está consolidado o entendimento que o modelo mais adequado consiste na separação entre a aquisição dos veículos e a contratação da operação. Esse modelo tem se mostrado eficaz em diversas experiências no país, além de permitir maior apoio estatal, seja por meio da aquisição dos veículos, seja por subsídios à operação.

Ressalte-se, ainda, que a concessão da subvenção econômica trouxe melhorias significativas na prestação do serviço, refletidas na redução do número de reclamações, na implantação de mecanismos de monitoramento da operação das quatro empresas contratadas, no aprimoramento da gestão dos contratos e no tratamento mais qualificado dos dados operacionais pela Agência Reguladora. Tais avanços indicam uma evolução positiva recente do subsistema, com a manutenção de padrões mínimos de qualidade, mesmo diante da crise enfrentada nos últimos anos.

Considerando que a subvenção econômica está vinculada à Lei nº 14.883/2025 e aos contratos emergenciais, com término previsto para 19 de junho de 2026, e tendo em vista que os estudos para a licitação ainda estão em andamento, em razão da complexidade do sistema e também da necessidade de levantamento detalhado do impacto iminente do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), que impactará significativamente a rede atual, especialmente no corredor da Avenida

Afrânio Peixoto (Suburbana) e na BA-528, entende-se como fundamental a adoção de medidas que garantam a continuidade da estabilidade do sistema.

Nesse sentido, destaca-se de uma nova contratação emergencial, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço até a conclusão dos estudos, a elaboração dos documentos licitatórios e o início da fase externa do processo de concessão.

3. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Cada lote será executado integralmente pela operadora contratada, que responderá pelas linhas, itinerários, horários, frequências, frota, pessoal, manutenção, bilhetagem, integração, monitoramento e atendimento às determinações regulatórias da AGERBA.

A frota deverá atender à legislação de trânsito, às normas de segurança, conservação, acessibilidade e idade máxima aplicáveis. A AGERBA realizará vistoria pré-operacional e poderá recusar veículos que não apresentem condições adequadas.

Na proposta, a interessada apresentará relação individualizada da frota e documentos que demonstrem propriedade, posse, locação, arrendamento ou compromisso vinculante de disponibilização. A apresentação física, a regularização e a aprovação integral da frota serão condições para a contratação e para a emissão dos documentos aptos a regular prestação do serviço.

A empresa deverá indicar separadamente a frota operacional e a frota reserva mínima de 10% (dez por cento), vedada a vinculação do mesmo veículo a mais de um lote, salvo demonstração de disponibilidade excedente.

Somente serão admitidas ao critério de julgamento as propostas cuja frota operacional atenda, no mínimo, os quantitativos por linha constantes do Anexo I. Propostas que não atinjam esses quantitativos serão desclassificadas antes da apuração da idade média. Caso determinado lote não receba proposta

habilitada em quantidade suficiente, a AGERBA poderá reabrir prazo específico para esse lote, sem necessidade de reinício do procedimento quanto aos demais.

4. PRAZO E TRANSIÇÃO

O contrato terá vigência máxima de 12 meses, contado de sua assinatura ou da data definida no instrumento, e será extinto com o início da operação definitiva, ainda que antes do termo final. Não haverá direito a indenização por receitas futuras não realizadas.

A contratada deverá cooperar com o plano de transição, fornecer dados e assegurar a transferência ordenada da operação, sem redução de viagens ou interrupção do serviço.

5. REMUNERAÇÃO

A remuneração observará a tarifa de remuneração disciplinada pela Nota Técnica DTAF Nº 1809/2026 (cujos valores constam do Anexo II), a receita tarifária efetivamente apropriada, os mecanismos de integração e, quando cabível, a compensação pública autorizada em lei, vedada qualquer duplicidade de pagamento.

Somente serão remunerados passageiros e operações validados conforme a regulamentação. As inconsistências serão tratadas de forma proporcional, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

A(s) contratada(s) deverá(ão) observar integralmente os critérios de integração tarifária e operacional estabelecidos em normativos expedidos pela AGERBA, em especial aqueles previstos na Resolução nº 11/2017.

Para fins de cumprimento da política de integração, a(s) operadora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- aceitar os mecanismos de integração definidos pela AGERBA;

- garantir a interoperabilidade com os sistemas de bilhetagem eletrônica adotados;
- disponibilizar, de forma tempestiva, fidedigna e em conformidade com o regramento vigente, todas as informações operacionais e de bilhetagem exigidas pela AGERBA, nos formatos e meios por ela estabelecidos, com vistas à aferição da demanda ao longo da execução contratual, constituindo base informacional para o próximo processo licitatório.
- O sistema deverá disponibilizar: quantidade de passageiros transportados, por linha, viagem, faixa horária e período, registros de validação de embarque por tipologia de usuário;
- O sistema deverá permitir a visualização das informações em tempo real sempre que houver disponibilidade, inclusive por meio de painéis de controle, relatórios dinâmicos e, quando disponível, integração via API.
- Os dados deverão ser fornecidos em formato eletrônico aberto e passível de tratamento automatizado.
- O descumprimento das disposições relativas à integração sujeitará a(s) contratada(s) às penalidades previstas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA EMERGENCIAL

- Operar integralmente as linhas do lote e cumprir itinerários, horários e frequências definidos pela AGERBA.
- Manter frota operacional e reserva em condições de segurança, conservação, limpeza, conforto e acessibilidade.
- Manter sistema de bilhetagem interoperável e cumprir as regras de integração tarifária e operacional.
- Implantar, até a emissão dos documentos operacionais, sistema de monitoramento em todos os veículos e disponibilizar dados à AGERBA em tempo real ou na periodicidade tecnicamente definida.
- Os dados de localização, operação e desempenho da frota deverão ser disponibilizados à AGERBA de forma contínua, em tempo real ou em

periodicidade compatível com o monitoramento operacional, conforme venha a ser definido pela Agência.

- O sistema adotado deverá, ainda, possibilitar a extração de relatórios gerenciais e operacionais, contendo, no mínimo, informações relativas a itinerários realizados, cumprimento de viagens, horários, paradas e demais indicadores de desempenho, de modo a subsidiar as atividades de fiscalização, controle e planejamento por parte da AGERBA.
- Fornecer dados íntegros de passageiros, viagens, faixas horárias, gratuidades, benefícios, integrações e ocorrências operacionais.
- Manter garagem própria ou contratada em localização operacionalmente compatível, com estrutura de guarda, limpeza e manutenção.
- Comunicar ocorrências relevantes e adotar plano de contingência para falhas de frota, bilhetagem ou monitoramento.
- Manter as condições de habilitação e submeter veículos substitutos à prévia aprovação da AGERBA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com transporte coletivo de passageiros e capacidade de mobilização no prazo definido, isoladamente ou reunidas em consórcio, sendo necessária a apresentação dos documentos abaixo:

- atos constitutivos, CNPJ e poderes do representante;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e AGERBA;
- declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração;
- atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica compatível com o porte do lote;
- relação da frota, com placa, carroceria, ano e vínculo jurídico de disponibilidade;
- declaração de garagem e de implantação do GPS até a ordem de serviço.

É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

a) apresentação, com a proposta, de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, indicando a empresa líder e seus poderes de representação perante a AGERBA para os atos relativos ao procedimento e à execução contratual;
b) responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em decorrência da contratação emergencial, inclusive quanto à execução das linhas do lote e à reparação de eventuais danos a usuários e à AGERBA;
c) apresentação, por cada consorciada, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos individualmente, admitido o somatório das capacidades técnica e operacional dos consorciados para fins de atendimento aos requisitos mínimos do lote;
d) vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio no mesmo lote e à sua participação simultânea, de forma isolada e em consórcio, no mesmo lote;
e) impossibilidade de alteração da composição do consórcio após a apresentação da proposta, salvo substituição de consorciada por outra de capacidade técnica e operacional igual ou superior, mediante prévia e motivada aprovação da AGERBA;
f) constituição e registro do consórcio na forma da legislação civil aplicável, como condição para a assinatura do contrato, sem que o consórcio adquira personalidade jurídica própria;
g) possibilidade de a AGERBA exigir, para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos valores exigidos dos concorrentes individuais, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A capacidade técnica será comprovada por experiência compatível com o porte do lote, admitido o somatório de atestados.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério principal de menor idade média da frota por lote.

Após a análise do critério principal, será avaliado a comprovação de disponibilidade imediata de sistema de monitoramento operacional integrado à AGERBA.

A comprovação se dará por meio de demonstração técnica do sistema, na qual a concorrente deverá evidenciar, de forma objetiva, as funcionalidades ofertadas, conforme requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Este critério será o parâmetro objetivo a ser analisado para a execução do serviço, nos termos do regramento vigente.

Para fins de avaliação, será considerada a idade dos veículos, apurada a partir do ano de fabricação da carroceria, sendo atribuída melhor avaliação a proposta que apresentar a frota mais nova.

Deverão ser observados, ainda:

- O atendimento integral às especificações mínimas exigidas para os veículos;
- A comprovação documental da idade da frota ofertada;
- O compromisso de manutenção da idade média da frota ao longo da execução contratual.

Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente: menor idade do veículo mais antigo, maior quantitativo de frota reserva na faixa admitida, maior experiência operacional compatível, e sorteio público registrado em ata.

9. DILIGÊNCIA, VISTORIA E CONTRATAÇÃO

A AGERBA poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos preexistentes, sem admitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição material inexistente. Falhas meramente formais poderão ser saneadas em prazo fixado pela Comissão.

A primeira classificada será convocada para comprovar a disponibilidade efetiva da frota, garagem, bilhetagem eletrônica e sistema de monitoramento. O descumprimento implicará sua desclassificação e convocação da seguinte, sem prejuízo das consequências cabíveis por informação inverídica.

A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela AGERBA. Cada proponente apresentará, com a proposta, declaração de que a elaborou de forma independente, sem conluio com demais interessadas, bem como declaração de integridade compatível com o seu porte, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E INDICADORES MÍNIMOS

A execução será acompanhada pela unidade designada, com base, no mínimo, em viagens programadas e realizadas, pontualidade, disponibilidade da frota, regularidade do sistema de monitoramento, segurança, acessibilidade, conservação, reclamações procedentes e integridade dos dados.

As ocorrências serão registradas e tratadas conforme a legislação, o contrato e as normas da AGERBA, assegurados contraditório e proporcionalidade quando houver sanção ou glosa.

ANEXO I

- **Lote 1**

Código	Linhas	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
803A2.URB	DIAS D'ÁVILA X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA NOVA DIAS D'ÁVILA	39.900	5
840.URB	TERMINAL AEROPORTO X VILAS DO ATLÂNTICO	90.000	10
840A.URB	TERMINAL AEROPORTO X LOTEAMENTO MIRAGEM	3.000	1
840I.URB	TERMINAL AEROPORTO X SOLAR DE VILAS VIA VILAS DO ATLÂNTICO	22.900	2
841.URB	VILAS DO ATLÂNTICO X TERMINAL MUSSURUNGA VIA BA-099	48.300	5
842.URB	VILAS DO ATLÂNTICO X ITAPUÃ TERMINAL AEROPORTO	126.282	9
844	CAMAÇARI X DIAS D'ÁVILA VIA BA 093 / NOVA DIAS D'ÁVILA	45.704	6
845A2	CAMAÇARI X MATA DE SÃO JOÃO VIA POLO PETROQUIMICO / DIAS D'ÁVILA	3.114	1
846	LAURO DE FREITAS X PIATÃ VIA TERRAPLAC	107.932	9
846A	LAURO DE FREITAS X TERMINAL MUSSURUNGA VIA TERRAPLAC	30.755	4
854	TERMINAL AEROPORTO X PORTÃO	25.365	3
855	TERMINAL AEROPORTO X JAMBEIRO VIA COMPLEXO VIVER SSA / PARQUE SÃO PAULO	84.073	7
855E	TERMINAL AEROPORTO X COMPLEXO VIVER SSA VIA ITINGA	19.459	1
855E2	TERMINAL AEROPORTO X COMPLEXO VIVER SSA VIA BA 099	10.974	1
855I	TERMINAL AEROPORTO X AREIA BRANCA VIA COMPLEXO VIVER SSA / PARQUE SÃO PAULO	16.639	2
858A	TERMINAL AEROPORTO X PRAIA DE IPITANGA VIA AV AMARÍLIO THIAGO DOS SANTOS	17.043	3
858A2	TERMINAL AEROPORTO X PRAIA DE IPITANGA VIA PRAÇA ARCANJA	30.073	2
860	PORTÃO X TERMINAL MUSSURUNGA VIA TERRAPLAC	3.528	1
860I	PORTÃO X PIATÃ VIA TERRAPLAC	15.974	2
861	MATA DE SÃO JOÃO X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	9.489	2
879	LAURO DE FREITAS X ITAPUÃ VIA BA 099	6.520	1
883	TERMINAL AEROPORTO X VIDA NOVA VIA TERRAPLAC	60.457	7
883A	TERMINAL AEROPORTO X VIDA NOVA VIA PORTÃO	44.691	3

883A3	TERMINAL AEROPORTO X VIDA NOVA VIA PARQUE SÃO PAULO	74.232	7
883A3E	TERMINAL AEROPORTO X PARQUE SÃO PAULO	24.577	1
883E	TERMINAL AEROPORTO X CONJUNTOS LINDU / BRISAS VIA BA 099	7.067	2
883E2	TERMINAL AEROPORTO X CONJUNTOS LINDU / BRISAS VIA CAIC	39.652	3
884E	VILA DE ABRANTES X ITAPUÃ VIA TERMINAL AEROPORTO	51.749	8
885	VILA DE ABRANTES X TERMINAL AEROPORTO	154.371	15
885A	JAUÁ X TERMINAL AEROPORTO	61.209	5
885E	OUTLET PREMIUM X TERMINAL AEROPORTO VIA BA 099	628.970	5
885E2	SOLAR DA COSTA X TERMINAL AEROPORTO VIA RESIDENCIAL RECANTO DE ABRANTES	39.837	3
885E3	ALPHAVILLE 03 X TERMINAL AEROPORTO VIA BA 099	12.254	1
885E4	CATU DE ABRANTES X TERMINAL AEROPORTO VIA BUSCA VIDA	15.057	1
886	JAUÁ X ITAPUÃ VIA TERMINAL AEROPORTO	22.184	3
889A	DIAS D'ÁVILA X ITAPUÃ VIA BA 099 / TERMINAL AEROPORTO	83.330	10
889A2	MATA DE SÃO JOÃO X ITAPUÃ VIA DIAS D'ÁVILA / TERMINAL AEROPORTO	3.124	1
889E	CAMAÇARI X ITAPUÃ VIA BA 099 / TERMINAL AEROPORTO	271	1
900	DIAS D'ÁVILA X AREMBEPE VIA JAUÁ	8.229	2
937	TERMINAL AEROPORTO X BURAQUINHO	81.452	8
Total	**42 Linhas**	**2.169.737**	**163**

Lote 2

Código	Linhas	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
815	SIMÕES FILHO X TERMINAL DA FRANÇA VIA SUBURBANA	74.799	10
819I2	SIMÕES FILHO X TERMINAL MUSSURUNGA	130.476	10
820	SIMÕES FILHO X ITAPUÃ VIA CIA I	31.789	5
826A	GÓES CALMON X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	46.760	5
869I	SIMÕES FILHO X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	141.398	12
872	MAPELE X TERMINAL PIRAJÁ VIA ILHA DE SÃO JOÃO / SUBURBANA	34.541	5
873A	MAPELE X TERMINAL PIRAJÁ VIA ILHA DE SÃO JOÃO / DERBA	7.544	3
Total	**7 Linhas**	**467.307**	**50**

Lote 3

Código	Linhas	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
048	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA BR 324	24.962	4
138	PRAIA DO FORTE X TERMINAL AEROPORTO	33.077	5
807	MONTE GORDO X TERMINAL AEROPORTO	3.985	1
857A	CANTO DOS PÁSSAROS X TERMINAL AEROPORTO	18.813	2
857I	AREMBEPE X TERMINAL AEROPORTO VIA BA 099	39.608	4
Total	**5 Linhas**	**120.445**	**16**

Lote 4

Código	Linhas	Passageiros Mês Referencial	Frota Referencial
800A	CAMAÇARI X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA BA 093	7.551	2
801	SÃO FRANCISCO DO CONDE X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA CANDEIAS	2.536	1
805A	MADRE DE DEUS X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	7.154	1
808I	CAMAÇARI X TERMINAL MUSSURUNGA VIA PARAFUSO	57.860	6
809	CANDEIAS X TERMINAL ÁGUAS CLARAS	45.058	4
812	CAMAÇARI X SIMÕES FILHO VIA BA 093	11.209	3
813	CANDEIAS X SIMÕES FILHO VIA BR 324	15.648	3
824	PORTÃO X TERMINAL ÁGUAS CLARAS VIA AREIA BRANCA	10.043	2
834E	LAURO DE FREITAS X SIMÕES FILHO VIA CIA I	19.489	3
836	CAMAÇARI X SÃO FRANCISCO DO CONDE VIA BA 093	3.001	1
838I	JAMBEIRO X PIATÃ VIA AREIA BRANCA	1.255	1
838I2	VIDA NOVA X PIATÃ VIA ITINGA	773	1
855A2	JAMBEIRO X TERMINAL MUSSURUNGA VIA CAPIARARA / BA 526	28.595	4
855A3	TERMINAL AEROPORTO X HOSPITAL METROPOLITANO	20.086	2
862	VIDA NOVA X BOCA DA MATA	31.703	6
Total	**15 Linhas**	**261.961**	**40**

ANEXO II

TARIFAS DE REMUNERAÇÃO

Tabela 1 – Tarifas sem Subvenção

Idade Média da Frota (anos)	Anel 1 (Fator 1,00)	Anel 2 (Fator 1,50)	Anel 3 (Fator 2,00)
13	R$ 7,40	R$ 11,10	R$ 14,80
12	R$ 7,65	R$ 11,48	R$ 15,30
11	R$ 7,81	R$ 11,72	R$ 15,62
10	R$ 8,01	R$ 12,02	R$ 16,02
9	R$ 8,21	R$ 12,32	R$ 16,42
8	R$ 8,44	R$ 12,66	R$ 16,88
7	R$ 8,70	R$ 13,05	R$ 17,40

Tabela 2 – Tarifas com Subvenção

Idade Média da Frota (anos)	Anel 1	Anel 2	Anel 3
13	R$ 5,20	R$ 7,80	R$ 10,40
12	R$ 5,33	R$ 7,99	R$ 10,65
11	R$ 5,44	R$ 8,17	R$ 10,89
10	R$ 5,58	R$ 8,37	R$ 11,16
9	R$ 5,72	R$ 8,59	R$ 11,45
8	R$ 5,88	R$ 8,83	R$ 11,77
7	R$ 6,06	R$ 9,09	R$ 12,12